Resolução nº 06, de 24 de outubro de 2017.

Institui da "Semana da Consciência Negra" no âmbito da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições, em sessão realizada no dia 23 de outubro de 2017, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº.08/2017, de autoria dos Vereadores Carlos Henrique Lopes Faustino, Edimilson Manoel e Aparecido Donizeti Teixeira, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluída no calendário da Câmara Municipal de Mococa a "Semana da Consciência Negra", a ser realizada anualmente na semana que recair o dia 20 de novembro: Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º - A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação cultural e socioeconômica da população negra em nossa sociedade e valorização da História e cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Único: As ações referidas no caput deste artigo serão inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial.

Art. 3º - Na segunda-feira da semana referida no art. 1º desta resolução será realizada uma Sessão Solene dedicada à Consciência Negra.

§1º - A Sessão Solene será conduzida, preferencialmente, por vereador negro ou descendente de negros, escolhido na Sessão Ordinária anterior à Semana da Consciência Negra.

§2º - Será entregue uma comenda, denominada COMENDA MADALENA GARCIA DE FIGUEIREDO, ao cidadão que prestar relevantes serviços à comunidade negra de Mococa, promovendo a cultura da igualdade

Resolução nº 06, de 24 de outubro de 2017.

racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, preconceito e à discriminação racial.

§3º - A escolha do homenageado do ano será feita pela sociedade civil mediante abaixo-assinado contendo pelo menos 50 (cinquenta) assinaturas.

§4º - Na hipótese de haver mais de um abaixo-assinado, prevalecerá aquele que contiver o maior número de assinaturas.

§ 5º - A pessoa agraciada com a honraria descrita neste artigo só poderá recebê-la uma única vez.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de outubro de 2017.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente

Elias de Sisto
1º Secretário

Valdirene Donizeti da Silva Miranda
2ª Secretária